

327
A

PLANO DE TRABALHO 2023



1-DADOS
CADASTRAIS:

1.1- Dados da OSC:

Nome ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDOS NO PROPÓSITO EDUCACIONAL- UNIPED		Código: ARN-36
Endereço: RUA DAS CODORNAS, 149		Bairro: PLANALTO (VILA CLÓRIS)
CEP: 31 744-182	Telefone: (31)3324-9073	Regional: NORTE
E-mail: unipedescola@gmail.com		
Portaria SMED Autorização Funcionamento Nº: 141/2022		Vigência da Portaria: 29/06/2024
CNPJ: 37.133.013/0001-49		Data abertura CNPJ: 13/05/2020
Dados Bancários: Banco, Caixa Econômica Federal Agência 2983 Conta: 4356-2		

1.2- Dados da Unidade de Atendimento

Nome: ESCOLA INFANTIL UNIPED		CNPJ: 37 133 013/0002-20
Endereço: RUA DAS CODORNAS, 149		Bairro: VILA CLÓRIS
CEP: 31 744-182	Telefone (31) 3324-9073	Regional: NORTE
E-mail: unipedescola@gmail.com		

1.3- Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: EDER JOSE DE SOUZA		Período de Mandato da Diretoria: 15/03/2020 a 14/03/2025
Cargo/função: Presidente	CPF: 651 442 796-00	

1.4- Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 18 715 383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte		UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Roberta Rodrigues Martins Vieira – CPF: 062 504 898-22		
Cargo: Secretária Municipal de Educação		
Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro: Santo Antônio – Belo Horizonte		UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil	
2.2- Período de Execução: Início: 01/01/2023	Término: 31/10/2028
2.3- Objeto:	

Objeto: Atendimento de crianças da Educação Infantil atendendo às Diretrizes e Bases da Educação Nacional

3. Detalhamento do Plano de Trabalho:

3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria.

A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social".

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado, cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.

Historicamente, as creches comunitárias têm uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir do processo de parceria com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.

Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor termo aditivo com a instituição em epígrafe para continuidade de atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Proposições Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.

3.2- Justificativa

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a execução do atendimento à Educação Infantil, busca garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, ou seja, não apenas cognitivo, mas também físico e o socioemocional. Na impossibilidade de atender a todo o cadastro na Rede Própria, a Prefeitura busca a expansão de seu atendimento por meio da presente parceria. O trabalho a ser desenvolvido pretende, portanto, assegurar que as crianças vivenciem cotidianamente ricas experiências, com diferentes materiais e em relações democráticas, participativas e respeitosas, que valorizem sempre suas vivências, falas e culturas.

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação	
GRUPO II: Educar - Garantir desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.					
<p>2.1 - Assegurar atendimento às crianças conforme e determinações legais.</p> <p>2.2- Assegurar Coordenação pedagógica qualificada e habilitada durante todo o tempo de atendimento, garantindo a gestão democrática e a sua formação continuada.</p>	Assegurar atendimento mínimo para as crianças, cumprindo uma das opções de horário: 7h às 16h - 7:30 às 16:30 ou 8h às 17h;	Coordenação pedagógica qualificada e habilitada assegurada	Registro em Regimento escolar	Semestral	
	Assegurar a formação continuada dos profissionais da instituição;		Plano de formação continuada; registros das reuniões pedagógicas		
	Assegurar a contratação de coordenador pedagógico, com habilitação mínima em pedagogia ou normal superior		Diploma da coordenação pedagógica		
	Garantir a liberação deste(s) profissional(is) para participação em formações externas, assegurando o custeio do transporte, sendo no mínimo 1 participação por semestre;		Relatório de participação nas formações e certificados ou declaração, quando houver.	Anual	
	Garantir a participação da coordenação pedagógica nas formações ofertadas pela SMED sejam em formato virtual ou presencial;				
	Incentivar a participação da coordenação pedagógica em pós-graduação com temáticas na Educação Infantil e Gestão Pedagógica: Seminários, Congressos e outros eventos de formação, sendo no mínimo 1 participação por ano letivo. A instituição poderá custear até R\$2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;				
	Oferecer recursos necessários para a realização de formações junto aos professores tais como: materialidade, espaços, tempos, etc				Relatório das materialidades adquiridas e disponibilizadas para formações
Garantir a autonomia da coordenação pedagógica no exercício de suas funções e a efetivação de uma gestão democrática, pautada no diálogo e na participação do coletivo na tomada de decisões.					
<p>2.3 - Assegurar a contratação de professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, garantindo a gestão democrática e a participação dos professores em formações continuadas.</p>	Realizar a contratação de professores habilitados;	Número de professores habilitados contratados e participando de formações continuadas	Livro de registro de funcionários e diploma dos professores	Conforme necessidade	
	Possibilitar a participação dos professores em seminários, congressos, seja custeando a inscrição ou liberando-o para participar, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional; A instituição poderá custear até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;		Relatório de participação nas formações, declaração de presença e certificado quando houver	Anual	
	Garantir a participação dos professores em formações, presenciais ou virtuais, oferecidas pela SMED e outras Instituições Educativas, bem como assegurar o transporte para a participação quando a formação for presencial, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional;				
	Contratar cursos, palestras e oficinas, inclusive que atendam as questões étnico-raciais e diversidade, sendo no mínimo 1 atividade contratada por ano letivo;				Ementa do curso e Nota Fiscal
	Garantir a aquisição de materiais para estudo, tais como: livros, revistas, dentre outros;				Nota Fiscal e Lista da materialidade adquirida para as professoras
	Manter os princípios da gestão democrática. Primar pelo diálogo com os profissionais. Garantir os direitos dos profissionais de acordo com a legislação vigente e acordos				Projetos desenvolvidos para estabelecer a gestão democrática; atas de reuniões,

2.7 - Promoção, no ambiente da escola ou fora dele, de pelo menos 4 eventos anuais de incentivo à leitura em suas ações ampliadas como teatros, contação de histórias, saraus, museus dentre outros.	Promover quatro eventos anuais junto à comunidade escolar, com a presença de grupos de teatro, apresentações das próprias crianças, sarau de poesias, dentre outros.	Número de eventos realizados	Contratos de prestação de serviços (quando houver), registro fotográfico, lista de presença	Anual
	Estabelecer parcerias com os Centros Culturais, bibliotecas, famílias e outros segmentos no território.		Relatórios das parcerias estabelecidas e benefícios gerados	
GRUPO III: Espaço Físico – Garantir ambiente nas condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades escolares de acordo com a proposta pedagógica				
3.1 - Garantir espaço físico adequado, limpo, iluminado e ventilado.	Realizar a manutenção de limpeza em todos os ambientes, diariamente.	Espaço físico adequado para a utilização (limpo, organizado, estimulante, seguro, iluminado e ventilado)	Registro fotográfico e lista dos materiais adquiridos ou serviços contratados para garantir a manutenção.	Anual
	Realizar as adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da creche.			
	Realizar a aquisição dos produtos e equipamentos para assegurar a manutenção do ambiente, sempre que necessário.			
	Realizar a aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, livros infantis e brinquedos diversificados para garantir que os espaços sejam acolhedores, atraentes e estimulantes para as crianças.			
3.2 - Realizar a manutenção predial da unidade garantindo a salubridade, conservação, segurança, acessibilidade e adequação ao projeto pedagógico. Conforme o Plano de Obras quando houver.	Realizar as adequações decoratas no escopo da obra, quando esta for autorizada	Manutenção predial realizada com conclusão das obras	Nota Fiscal / TRDS / Contrato e registro fotográfico	Conforme Plano de Obras
3.3 - Manter regularidade do funcionamento da instituição nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Garantir o cumprimento das regras de funcionamento e as adequações do espaço físico, apontadas no plano de Metas.	Regularidade de funcionamento nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos	Alvará de localização, Alvará Sanitário e Autorização de funcionamento regulares e vigentes	Conforme validade dos documentos
	Cumprimento do Calendário Escolar de acordo com a Portaria SME/ED Nº 426/ 2015		Calendário aprovado pela Assembleia e GAFIN/ SMED	
	Manter a documentação cadastral atualizada.		CND's regulares e vigentes	
	Manter atualizada a Proposta Pedagógica, com revisão anual apresentada no 1º trimestre do ano corrente		Proposta pedagógica atualizada e em consonância com a BNCC e as Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte	
GRUPO IV: Prestação de conta e obrigações patronais				
4.1- Manter os lançamentos no SUCC atualizados, até o vigésimo dia subsequente à liquidação da despesa.	Garantir o SUCC atualizado.	Lançamento no SUCC	Relatório ou print do SUCC	Mensal
4.2- Manter em conta bancária específica, recursos destinados ao provisionamento de multa rescisória contratual dos profissionais.	Pagamento da multa contratual (40%) nas demissões de profissionais.	Conta poupança ativa	Guia de Recolhimento (GRRF)	Mensal

330
D

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

01/01/2023 a 31/10/2028

- Em conformidade com o Ofício SMED/DEIN/GPAED – 171/2018, define-se

Condições Obrigatórias para a contratação:

- Idade mínima de 21 anos;
- Formação em nível médio completo;
- Apresentar perfil para trabalhar com crianças pequenas;
- E desejável que tenha experiência em trabalhos que envolvam crianças pequenas

São atribuições do Auxiliar de Apoio à Educação Infantil:

- Auxiliar o (a) professor (a), a partir de sua orientação, em atividades de cuidado, bem como quaisquer outras atividades solicitadas pelo (a) professor (a); nos diversos espaços da instituição, nas turmas de berçário e 01 ano de idade: rodinha, parque, entrada e saída das crianças na instituição, distribuição de materiais, organização dos pertences das crianças, organização dos espaços a serem utilizados e outras atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças ao banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere à sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);

- Ser pontual, assíduo e possuir boa interação com os demais profissionais da instituição, nas atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças ao banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere à sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);

- Cumprir as orientações recebidas pela Coordenação Pedagógica e Administrativa da instituição.

Obs.: Período Integral – de 2ª a 6ª Feira, por, no mínimo, 8 horas diárias

Período Parcial – de 2ª a 6ª Feira, por, no mínimo, 4 horas diárias

ANEXO II – QUADRO DE ATENDIMENTO

Faixa Etária	ANEXO II – QUADRO GERAL							
	Atendimento até 31/10/2023				Atendimento a partir de 01/11/2023			
	Nº turmas		Nº crianças		Nº turmas		Nº crianças	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Berçário - a partir de 01/04/2022	0	2	0	12	0	2	0	13
1 ano - 01/04/2021 a 31/03/2022	0	2	0	24	0	2	0	24
2 anos - 01/04/2020 a 31/03/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
3 anos - 01/04/2019 a 31/03/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
4 anos - 01/04/2018 a 31/03/2019	0	0	0	0	0	0	0	0
5 anos - 01/04/2017 a 31/03/2018	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	4	0	36	0	4	0	37
TOTAL	4		36		4		37	

Obs.: Período Integral – de 2ª a 6ª Feira, por, no mínimo, 8 horas diárias
Período Parcial – de 2ª a 6ª Feira, por, no mínimo, 4 horas diárias

ANEXO III – QUADRO DE PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO

ANEXO III – QUADRO DE PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO			
PROFESSOR (A) REFERÊNCIA*			
Número de Professores (as)	Horário de Trabalho	Atendimento até 31/10/2023	
		Atendimento a partir de 01/11/2023	
		Parcial	Integral
	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	4	4
PROFESSOR (A) DE APOIO OBRIGATÓRIO*			
A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Parcial	0	0
A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Integral	1	1
AUXILIAR DE BERÇÁRIO			
Número de Auxiliar – 1 auxiliar para cada espaço de atendimento	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	2
AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA DE 1 a 2 ANOS			
Número de Auxiliares: 1 a 2 turmas – 1 auxiliar 3 a 4 turmas – 2 auxiliares E assim sucessivamente	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	2
AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA DE 2 a 3 ANOS			
Número de Auxiliares: 1 a 2 turmas – 1 auxiliar 3 a 4 turmas – 2 auxiliares E assim sucessivamente	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	0	0
AUXILIAR DE APOIO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA			
Número de auxiliares: 01 auxiliar para cada criança com deficiência	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	0	1
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)			
Número de coordenadores (a) Pedagógico (a)	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	1

* Professor com curso superior em Pedagogia ou Normal superior completo em Nível Médio Normal ou Superior
* Coordenador Pedagógico com curso superior em Pedagogia ou Normal superior
* A instituição deverá garantir a presença do coordenador pedagógico durante todo o período de atendimento

Função	Outros Profissionais	
	Atendimento até 31/10/2023	Atendimento a partir de 01/11/2023
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1
SERVIÇOS GERAIS	1	1
COZINHEIRA	1	1
AUXILIAR DE COZINHA	1	1
PORTEIRO	0	1

4

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with 2 main columns: Description of payments and their values. Includes items like 'Repasso único- Extraordinário (Recurso para Materialidade de Consumo...)' and '1- Restituição de R\$23.169,44 no Repasse Anual 2023...'.

Summary table with columns: VALOR DA PARCELA ATUAL, VALOR DA PARCELA ANTERIOR, RENOVAÇÃO, DIFERENÇA MENSAL, and R\$ 98.132,19.

Table showing 10 parcels (1ª to 10ª) with columns for parcel number, period (e.g., 'NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023'), and value (e.g., 'R\$ 613.909,57').

Table showing 10 parcels (11ª to 20ª) with columns for parcel number, period (e.g., 'ABRIL A JUNHO 2026'), and value (e.g., '294.396,57').

Table showing 21ª parcela with columns for parcel number, date ('out/28'), and value ('98.132,19').

1- Em fevereiro de 2023 foi repassado para a Instituição R\$ 58.602,00. No entanto, o valor devido seria de R\$ 20.402,00 (conforme descrito no ofício de abertura), cabendo a OSC uma restituição de R\$ 38.200,00. Considerando a nova orçamentação no valor de R\$ 35.432,53, a Instituição deveria receber um valor complementar de R\$ 15.030,53. Diante disso, efetuando a diferença entre o valor complementar (R\$ 15.030,53) com a restituição a ser feita (R\$ 38.200,00), a instituição terá uma restituição final de R\$ 23.169,44.

Table titled '2- VALOR TOTAL DO 2º TERMO ADITIVO:' with columns 'ITEM' and 'VALOR'. Lists various expenses like 'Despesa total lançada na "Planilha para orçamentação de parcerias"', 'Manutenção Preventiva do imóvel...', etc., with a total of R\$ 6.476.833,96.

Leila Maria Ribeiro Pinheiro - BM: 44674-6
Gerente das Parcerias da Educação - GPAED / SMED

ANEXO VI – RELAÇÃO DE CRIANÇAS POR TURMA - (Obs: Será arquivada na Diretoria de Educação Infantil)

ANEXO VII – PLANO DE OBRAS, QUANDO HOVER

Assinaturas

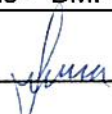
Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais termos deste Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023

Handwritten signature and printed name: Nome/assinatura do parceiro ou representante legal da OSC

Roberta RODRIGUES MARTINS Vieira
BM 99.700-9
Secretária Municipal de Educação
SMAEL/PEM

Handwritten signature and printed name: Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

PLANO DE INTERVENÇÕES FÍSICAS 2023/2024			
Instituição	Associação de Assistência Social Unidos no Propósito Educacional - ARN-36	Regional	NORTE
Objeto (escopo resumido)			
- Reforma gradil, área externa, área de serviço, secretaria, sala do diretor, sala dos professores, berçário, sala de pais, sala 1, cozinha, despensa, refeitório, sanitários, telhado, esquadrias, elétrica; instalação de armários e instalação de tela mosquiteira.			
Justificativa			
<p>É de interesse do Município que os espaços escolares proporcionem um ambiente favorável ao desenvolvimento das crianças, garantindo a elas, bem como a toda comunidade escolar, conforto e segurança. O cuidado e a educação da faixa etária 0-3 anos requer espaços adaptados especificamente, contando com salas de descanso, solário, banheiros contendo cubas de banho e alteamento de chuveiro, piso quente.</p> <p>A adequação dos espaços da creche, sob os todos os aspectos, é essencial ao atendimento dos bebês e das crianças pequenas, oferecendo a eles condições adequadas para o seu bem-estar e conforto, contribuindo para o seu desenvolvimento pleno e global. Para tanto, faz-se justo a reforma da estrutura da creche Associação de Assistência Social Unidos no Propósito Educacional - Escola Infantil UNIPED, visando a melhoria do espaço escolar, conforme as áreas e os itens: gradil; área externa; área de serviço; secretaria; sala do diretor; sala dos professores; berçário; sala de pais; sala 1; cozinha; despensa; refeitório; sanitários; telhado; esquadrias; elétrica; armários e tela mosquiteira. Os serviços a serem executados serão de reboco e pintura, troca e adequação da parte elétrica; conserto do vazamento do telhado e instalação de forros; substituição de janelas, grades metálicas e instalação de armários e telas mosquiteiras.</p> <p>Dessa forma, a adequação e manutenção geral na Instituição são necessárias para garantir o conforto, a segurança e bem-estar das crianças e de toda a comunidade escolar.</p> <p>O valor total apurado baseia-se no preço médio praticado no mercado, de acordo com as tabelas oficiais (SUDECAP, SETOP e SINAPI), utilizadas como parâmetro no processo de orçamentação.</p>			
Quadro de Valores			
Acesso	Permanência	Mais Aprendizagem e Reforço Escolar	Total
R\$ 0,00	R\$ 384.635,08	R\$ 0,00	R\$ 384.635,08
Responsável GMERF			
Junio Gomes de Jesus - BM: 118.217-8		Junio Gomes de Jesus BM 118.217-8 Gerência de Manutenção e Expansão da Rede Física	
Data:		Assinatura:	
CCG	0383/2023	Valor: R\$ 384.635,08	Reformas
Valor total:		R\$ 384.635,08	





339
339
PH

Instrumento Jurídico: 01.2021.2200.0032 0200

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Roberta Rodrigues Martins Vieira, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDOS NO PROPÓSITO EDUCACIONAL – UNIPED, CNPJ 37.133.013/0001-49, com sede à RUA DAS CODORNAS, 149, BAIRRO PLANALTO, Belo Horizonte, CEP 31.744-182, neste ato representada por EDER JOSÉ DE SOUZA, portador do CPF nº 651.442.796-00, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei nº 9.394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 12.796 de 04/04/2013 (alterações LDBEN) e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:

1.1 - a modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da cláusula segunda, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023. ✓

1.1.1 - Ficam revogadas as disposições constantes em instrumentos anteriores que sejam incompatíveis ou incompletas em relação às modificações promovidas pelo presente termo aditivo.

1.2 - a **ampliação do valor global da parceria**, e consequente alteração do Plano de Trabalho, incluindo:

1.2.1 - prorrogação da vigência por 60 meses, a partir de 01/11/2023 a 31/10/2028; ✓

1.2.2 – ampliação do número de crianças atendidas, passando de 36 (trinta e seis) para 37 (trinta e sete), sem alteração do número de turmas; ✓

1.2.3 – adequação do quadro de recursos humanos da parceria, com ampliação do número de auxiliares de apoio de 2 (dois) para 4 (quatro) e contratação de um auxiliar de apoio para criança com deficiência;

1.2.4 – reajuste em 6% (seis por cento – valor máximo previsto) dos valores dos salários retroativos a janeiro/2023, de acordo com a Convenção Coletiva (SINTIBREF/SENALBA);

1.2.5 – repasse único para aquisição de materialidade de consumo, no valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais), conforme Anexo IV (item 6) do Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDOS NO PROPÓSITO EDUCACIONAL - UNIPED, objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos
Processo nº 01-011.078/21-75

ARN 36

seis centavos).

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, nas dotações orçamentárias a seguir informadas, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

2200.0600.12.365.169.2.542.3.3.90.39-67.1.500.000 – Subação: 03

2200.0600.12.365.169.2.046.4.4.50.42-01.1.500.000 – Subação: 03

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

5 - Ficam convalidados todos os atos a partir do dia 01/01/2023, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente celebrado e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7 - A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo.


E por estarem acordes com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2023.


Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação


Presidente da Instituição Parceira

Fabiano Almeida de Souza - Insc 110.029-5
Secretário Municipal Adjunto de Educação
SMED/PRH


Eder José de Souza
CPF 651.442.796-00
Presidente